

RESOLUÇÃO N.º 2/72

(Fixa os subsídios do prefeito que estabelece a sua verba de representação).

A mesa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, usando de suas atribuições legais com fundamento inciso VII, artigo 25 e nos termos do artigo 38, do Decreto de lei complementar N.º 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos municípios), faz saber que a Câmara Municipal, considera aprovado por decorrência de prazo e promulgando o seguinte:

Art.º 1º - Os subsídios e Representação do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, ficam fixados, a partir de 1º de fevereiro de 1973, na seguinte conformidade:

Parágrafo 1º - Ficam os subsídios do Prefeito Municipal fixado em (15) quinze salários mínimos vigentes na região, por mês.

Parágrafo 2º - A verba de representação será correspondente a (6) seis salários mínimos vigentes na região, por mês.

Art.º 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Resolução, correrão por conta dos recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.º 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor no dia 1º de Fevereiro de 1973.

Art.º 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Dezembro de 1972.

  
Antonio Raimundo  
1º Secretário

